

RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **EXCEPCIONAL** DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM as partes a seguir denominadas e ao final assinada, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, Guarapari-ES – CEP 29210-442, - ES, inscrita no CNPJ sob nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada Por seus Diretores, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o Nº 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

CONTRATADA: ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.417.784/0001-44, com sede na Rua Natal Polezeli, nº 100, Bairro Industrial, João Neiva ES, Fone: (27) 2233-8070, representada pelo Srº Cláudio Nunes Braga, portador do CPF: 970.383.777-87, C.I CREA/ES 5.696-D.

Resolvem celebrar a RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **EXCEPCIONAL** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO DA QUINTA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019.

1.2 – Na Planilha Orçamentaria

Na quinta prorrogação contratual na planilha orçamentaria ONDE SE LÊ:

DESTINO FINAL					
Contratação de empresa de prestação de serviços de Destinação final dos resíduos de saúde Classe I para atendimento do Município de Guarapari					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

LOTE 2	Destinação Final dos resíduos de Saúde Classe I (Lixo Hospitalar)	TON	24	4.717,67	113.224,08
-----------	---	-----	----	----------	------------

LEIA SE:

DESTINO FINAL					
Contratação de empresa de prestação de serviços de Destinação final dos resíduos de saúde Classe I para atendimento do Município de Guarapari					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 2	Destinação Final dos resíduos de Saúde Classe I (Lixo Hospitalar)	TON	30	4.717,67	141.530,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento contratual, que não tenha sido expressamente alteradas por este termo aditivo..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

4.2 – E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais de direito.

Guarapari(ES), 17 de julho de 2024

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI

ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME
CONTRATADA